

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DO SENAC GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Makerley Stefanine da Silva Ferreira
Departamento: Gerência de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.
Unidades: CEP Caldas Novas e CEP Catalão
Critério de julgamento: Menor Preço por lote.
Formato: Eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, recarga de extintores e teste hidrostático de mangueiras de incêndio do Senac Goiás, pelo período de 12 meses, com vista a viabilizar futuras e eventuais aquisições, limitadas aos quantitativos máximos fixados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
LOTE 01 – SENAC CALDAS NOVAS				
1.	SENAC – CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR – TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SVC	10
2.	SENAC – CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR – TIPO CO2 – 6KG	SVC	10
3.	SENAC – CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6KG	SVC	20
4.	SENAC – CALDAS NOVAS	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 15M	SVC	15

LOTE 02 – SENAC CATALÃO				
5.	SENAC - CATALÃO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR – TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SVC	05
6.	SENAC - CATALÃO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR – TIPO CO2 – 6KG	SVC	08
7.	SENAC - CATALÃO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6KG	SVC	08
8.	SENAC - CATALÃO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO ABC - 6KG	SVC	12
9.	SENAC - CATALÃO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO ABC - 4KG	SVC	12
10.	SENAC - CATALÃO	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 15M	SVC	10

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros (Lei n. 15.802, de 11 de setembro 2006), o qual estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de hidrantes e extintores (portáteis ou sobre rodas), tendo em vista a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT Norma Brasileira NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, NBR 12963 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio, NBR 9695 – Pó para extinção de Incêndio, NBR 11861 – Mangueira de Incêndio e NBR 12779 – Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados e Portaria INMETRO/ME n° 058/2022 – Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Consolidado, faz-se necessário a recarga e manutenção dos extintores como também o teste hidrostático das mangueiras de incêndio.

3.2. Assim, a contratação de serviços de manutenção, recarga de extintores e teste hidrostático de mangueiras de incêndio é a solução mais viável no momento, frente as demais opções existentes no mercado.

3.3 O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

3.4 O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

3.5 Portanto, diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento dos serviços de manutenção, recarga de extintores e teste hidrostático de mangueiras de incêndio por um período de 12 meses, na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

3.6 Com o intuito de ampliar a competitividade, melhor aproveitamento do mercado local e tendo em vista a economicidade e buscar ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, se justifica o critério de julgamento menor preço por lote.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por lotes, conforme tabela constante na cláusula 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para vários lotes ou um lote em específico.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades e valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão se referir a objetos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou está fornecendo serviços de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) item(s) arrematados, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do exigido para os serviços de manutenção e recarga de extintores previsto para cada lote.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução do Senac de n.º 1.270/2024., desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1.** O objeto tenha sido prestado regularmente;
 - 6.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
 - 6.1.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 6.1.4.** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
 - 6.1.5.** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SENAC Goiás.
 - 6.1.6.** Exista dotação orçamentária;
 - 6.1.7.** Exista previsão na ata de registro de preços ou documento equivalente acerca da prorrogação.
- 6.2.** A execução dos Serviços se dará da seguinte maneira:
- 6.2.1.** As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
 - 6.2.2.** Os serviços serão solicitados pelos responsáveis destes serviços em cada unidade, via e-mail.
 - 6.2.3** Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor desistirá do lote inteiro.
 - 6.2.4** A empresa contratada deverá ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
 - 6.2.5** Prazo de vigência contratual de serviço será por um período de 12 (doze) meses executado de acordo com as descrições no tópico 2, Especificações do Objeto.
 - 6.2.6** Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade das unidades através de Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra.
 - 6.2.7** A empresa contratada deverá oferecer garantia da prestação dos serviços durante o tempo de contratação de 12 meses.
 - 6.2.8** A prestação de serviço de recarga e manutenção dos extintores a que se refere este Termo de Referência e a manutenção de segundo e terceiro nível, conforme requisitos da ABNT NBR 12962 para extintores e serviço de teste hidrostático, conforme ABNT NBR 12779, para mangueiras de incêndio, sendo:

6.2.8.1 Manutenção de Segundo Nível para Extintores de Incêndio

A manutenção de segundo nível deverá ser realizada a cada (vencimento de 12 meses de cada extintor da unidade requisitante) e consiste em:

- a) Desmontagem completa do extintor;
- b) Verificação da carga;
- c) Limpeza de todos os componentes;
- d) Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - Crista danificada;
 - Falhas de filetes;
 - Francos desgastados;
- e) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) Regulação das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) Verificação do indicador de pressão, conforme NBR 15808 e 15809;
- i) Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) Verificação da existência de vazamento;
- l) Colocação do lacre, identificando o executor;
- m) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

6.2.8.2 Recarga dos Extintores de Incêndio

- A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.

6.2.8.3 Manutenção de terceiro nível para Extintores de Incêndio

- A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada a cada vencimento de 05 (cinco) anos de cada extintor das unidades atendidas e executada conforme norma brasileira pertinente.
- O anel de identificação da manutenção dos extintores deve seguir as exigências contidas no Anexo da Portaria INMETRO nº 058 de 16 de fevereiro de 2022, referente a sua confecção e a respectiva cor conforme cronograma de cores.

6.2.8.4 Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

- Toda mangueira deve receber uma identificação individual realizada por empresa capacitada, a partir de sua primeira inspeção.
- Esta identificação deve ser feita por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo à união.
- Após a inspeção ou manutenção, deve ser emitido um certificado que ateste a aprovação da mangueira. Pode ser aceito um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado.
- O certificado deve ter como informações mínimas: identificação individual, fabricante, marca do duto flexível e uniões, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção. Como sugestão, utilizar o modelo apresentado pelo anexo B da NBR 12779.
- A mangueira deverá ser ensaiada a cada vencimento de 12 (doze) meses, obedecendo aos requisitos de pressão estabelecidos na tabela abaixo, conforme ABNT NBR 11861.

Tabela — Pressão de ensaio da mangueira

Tipo de mangueira	Pressão de ensaio kPa (kgf/cm ²)
1	980(10)
2, 4 e 5	1370(14)
3	1470(15)

6.2.8.5 Procedimento de Realização do Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

- Estender a mangueira sem torção e em linha reta sobre a bancada ou pista de ensaio.
- Acoplar uma das extremidades à válvula de suprimento de água. Na extremidade livre, acoplar um tampão de mesmo diâmetro com válvula de drenagem para controle da retirada de ar.
- Com a válvula de drenagem aberta, encher a mangueira com água, pressurizando-a gradualmente até atingir a pressão aproximada de 300 kPa (3 kgf/cm²). Retirar todo o ar da mangueira levantando a extremidade da válvula de drenagem acima da bancada ou pista de ensaio. Fechar a válvula de drenagem lentamente. Fazer uma marca junto à luva de cada união para, após a drenagem da mangueira, verificar se a união deslizou durante o ensaio.
- Aumentar a pressão na razão de incremento de 2 060 kPa/min a 6 865 kPa/min
- [21 (kgf/cm²)/min a 70 (kgf/cm²)/min] até atingir a pressão indicada na tabela 2, mantendo-a pressurizada por 1 min. Durante este período de estabilização, se houver queda de pressão, reincrementá-la com equipamento de pressurização. Após o período de estabilização, manter a pressão por 3 min sem o auxílio do equipamento de pressurização.
- Verificar a existência de vazamentos ao longo da mangueira.
- Aliviar a pressão da mangueira.
- Realizar a secagem da mangueira.
- As mangueiras que forem reprovadas nos ensaios, sem possibilidade de reparos, devem receber a inscrição "CONDENADA", próximo à união, nas duas extremidades e no meio, na cor vermelha, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura.

6.2.8.6 Reparos nas Mangueiras de Incêndio

- Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Se reparadas, deve ser utilizada a prática usual de corte e reempatação.
- Uniões que apresentem deformações no engate, soltura do flange de engate em relação à luva de empatamento (buchas) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas.
- Caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original.
- A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal.
- Após a reempatação a mangueira deve ser novamente submetida ao ensaio hidrostático.

6.2.8.7 Reempatação

A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal. A união deve ser substituída por uma nova, conforme ABNT NBR 14349.

NOTA 1: No caso de a união ter sido produzida segundo padrões estrangeiros, a sua substituição deve ser feita por outra segundo o mesmo padrão.

NOTA 2: Na reempatação, a substituição da união é necessária devido à deformação da luva quando da empatação original.

NOTA 3: Antes da reempatação convém que seja analisado o estado da mangueira. Há risco de ocorrerem furos ou rompimento durante o ensaio hidrostático; convém comunicar ao usuário sobre este risco.

A mangueira, após a reempatação, deve ser ensaiada conforme 6.2.8.4, obedecendo aos requisitos de pressão estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3 — Pressão de ensaio da mangueira

Tipo de mangueira	Pressão de ensaio MPa
1	2,1
2, 4 e 5	2,8
3	3,0
Nota: tolerância + 0,1MP	

6.2.8.8 Procedimento para Reempatação

- a) Colocar o anel de expansão no fuso da máquina de empatar, com o lado chanfrado direcionado para o corpo da mangueira.
- b) Colocar a união no fuso.
- c) Acertar o corte da extremidade da mangueira perpendicularmente ao seu comprimento.
- d) Colocar a ponta da mangueira a ser reempataada entre o anel de expansão e a união.
- e) Acionar o equipamento de empataação até atingir a pressão determinada.
- f) Retornar com o fuso de empataação para a posição de origem.

- 6.3 A reposição de peças, caso seja necessária, será de responsabilidade da contratada, mediante autorização prévia da contratante sob orçamento apresentado por parte da empresa contratada.
- 6.4 Se algum extintor ou mangueira de incêndio apresentar defeitos que os impeçam de serem recarregados ou reprovados em testes hidrostáticos, a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico, comprovando o motivo da reprovação.
- 6.5 A contratada deverá colocar extintores e mangueiras de igual número, capacidade e tipo nos locais onde efetuar a retirada para aqueles que irão para recarga, não deixando o local desprovido do Equipamento de Proteção Coletiva (extintor/Mangueira de Incêndio).
- 6.6 Fica entendido que as quantidades indicadas serão referenciais para formulação de proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo obrigatoriedade de contratação.
- 6.7 Fica estabelecido que o serviço seja realizado em até 10 (dez) dias após solicitação do Senac Goiás.
- 6.8 Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.
- 6.9 A conferência dos extintores será realizada junto ao colaborador do Senac Goiás juntamente com os funcionários da contratada, onde as quantidades e qualidades das peças serão conferidas.

7. LOCAL DE FATURAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL DE FATURAMENTO.

7.1.1 Lote 01 - Senac Caldas Novas

CNPJ: 03.608.475/0018-00. Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Avenida Tiradentes, nº 98, Lote – SR8D – Setor Estância Itanhangá Caldas Novas (GO). CEP: 75.680-350

7.1.2 Lote 02 - Senac Catalão

CNPJ: 03.608.475/0014-78. Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, nº 157 – Centro - Catalão (GO). CEP: 75.701-290

7.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados nas cidades relacionadas abaixo:

7.2.1 Lote 01 - Senac Caldas Novas

Avenida Tiradentes S/N Quadra – OSRC8, Lote – 8D – Setor Estância Itanhangá Caldas Novas (GO)

Fone: (64) 3453 1241. Horários de Recebimento: 8h às 18h (segunda à sexta-feira).

7.2.2 Lote 02 - Senac Catalão

Rua Wagner Estelita Campos, nº 157 – Centro - Catalão (GO)

Fone: (64) 3441 3657. Horários de Recebimento: 8h às 18h (segunda à sexta-feira).

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Serviços de manutenção, recarga de extintores e teste hidrostático de mangueiras de incêndio	De acordo com a ordem de compra emitida, conforme demanda da entidade	Mediante a apresentação da NF

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não realização dos serviços contratados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/execução de entrega, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços realizados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.
- 9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento.
- 9.9.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a entrega e/ou execução do serviço e notificações expedidas.
- 9.11.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.
- 9.12.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.14.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 9.15.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.16.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Realizar os serviços de recarga e manutenção dos extintores e teste hidrostático das mangueiras de incêndio no prazo especificado, de acordo com o item 6.7 deste Termo de Referência.
- 10.2.** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens/equipamentos e prestação de eventuais serviços.
- 10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.10.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.
- 10.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.13.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.18. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.20. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

10.21. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

10.22. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.26. Executar os serviços, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas Técnicas da ABNT.

10.27. A contratada deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste Termo de Referência ou documento equivalente, sem a transferência de qualquer ônus à contratante

10.28. Realizar os serviços de modo que não prejudique o andamento normal das atividades do Senac/GO.

10.29. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega da prestação dos serviços solicitados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12(doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03(três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da contratante ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

13.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento;	4
2. Entregar equipamentos danificados, em desacordo com o edital, por ocorrência.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SENAC;	4
4. Inexecução total que acarrete a interrupção total dos serviços prestados pelo SENAC;	4
5. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SENAC;	3
6. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, por serviço;	2
7. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2

13.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, das Resoluções SESC nº. 1.593/2024 e Senac 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na cláusula 13.7, "a";

13.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na cláusula 13.7, "b", "c" e "d";

13.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.7 "a".

13.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de 03 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.15. Na hipótese prevista no item 13.14, a contratante poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.16. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

14.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

14.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

14.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

14.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

14.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

14.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

14.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

14.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

14.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

14.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

14.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

15.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

15.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

16.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

16.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing,

correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

16.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual

16.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

16.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

16.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

i. Por solicitação da CONTRATANTE;

ii. Em caso de rescisão contratual;

iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

16.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

16.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

16.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Sugere-se a designação como fiscal de contrato os colaboradores abaixo indicados:

Lote 01 - Senac Caldas Novas

FISCAL: Hellen Gomes da Silveira – Matrícula - 6774 - Função: Supervisor Técnico CPF: xxx.xxx.xxx-12

SUPLENTE: Glaucia Eliane Alves Arantes – Matrícula - 3588 - Função: Auxiliar Administrativo CPF: xxx.xxx.xxx-91

Lote 02 - Senac Catalão

FISCAL: Rafaela Aparecida da Silva Almeida – 3982 - Função: Supervisor Técnico - CPF: xxx.xxx.xxx-90

SUPLENTE: Juliene Delfino Rosa Cordeiro – Matrícula - 4771 - Função: Auxiliar Administrativo CPF: xxx.xxx.xxx-72

17.2. Sugere-se a designação como gestor da ata de registro de preços, o colaborador abaixo:

GESTOR

Nome: Natanael Ribeiro de Souza

Matrícula: 3484

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

CPF: xxx.xxx.xxx-25

SUPLENTE

Nome: Vinicius Lemes de Assunção

Matrícula: 12497

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

CPF: xxx.xxx.xxx-08

ELABORADO POR:

Natanael Ribeiro de Souza
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Ribeiro de Souza, Responsável**, em 10/03/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0451923** e o código CRC **5A59CDAA**.

